



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0105/2021

Altera a Lei nº 5.051 de 22 de setembro de 2021.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 5.051, de 22 de setembro de 2021, que autoriza desafetação, afetação, doação e alienação de áreas e dá outras providências, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à empresa Natus Farma Comércio de Medicamentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.698.543/0006-40, com sede atualmente localizada à Rua José Maria Rocha, 74, Parque São Lucas, na cidade de Paraguaçu-MG, a área descrita no inciso I, do art.1º, na metragem de 25.000 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), conforme croqui do Anexo III. (N.R.)

Art. 4º Fica a donatária obrigada a realização de obras de asfalto em vias públicas, mediante projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico e de acordo com as tabelas de referências, como forma de contrapartida, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), conforme necessidade e requisição do Poder Executivo. (N.R.)

Parágrafo único. Da contrapartida prevista no art. 4º desta Lei, R\$100.000,00 (cem mil reais) serão destinados à aquisição de telhas fibrocimento para suprir as demandas do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaime Daniel dos Santos
(Jaime Daniel)
Presidente

Tani Rose Ribeiro
(Tani Rose)
Vice-Presidente



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

Katia Geralda Silva Goyatá
(Katia Goyatá)
1ª Secretária

Luciano Guilherme Felipe Lee
(Professor Luciano Solar)
2º Secretário

